



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 451/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SIDNEI ROSSATO - TRANSPORTES - ME.**

I - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SIDNEI ROSSATO - TRANSPORTES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Finlândia, 190, Centro, Naviraí - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.650.768/0001-39 e Inscrição Estadual n.º , doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sr. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; representa a CONTRATADA o Sr. Sidnei Rossato, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 320.045.568-38 e Cédula de Identidade RG n.º 1176669 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 280/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 123/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, 003, 004, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 321/2022.**

**1.2. TERMO DE REFERENCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	53.900,0	KM	LINHA TOURO BRANCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
2	53.900,0	KM	LINHA MARINGÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
3	53.900,0	KM	LINHA SANTA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
4	56.350,0	KM	LINHA -( CAIUÁ) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os serviços deverão ser entregues conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE SERVIÇOS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

#### PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

**O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados, obrigando-se a reparar aqueles que apresentarem falhas ou forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta.
- No caso de ocorrer qualquer acidente com os veículos (ônibus) durante a execução dos serviços, ainda que não tenha seguro total, todas as despesas oriundas do acidente/outros sinistros, correrão por conta da contratada.
- No caso do veículo (ônibus) necessitar de conserto/manutenção durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser substituído por outro, em prazo imediato.
- Entende-se por prazo imediato, citado no final do item b, o prazo máximo de 12 (doze) horas.
- O prazo citado no sub-item c não será considerado se a “quebra” do veículo (ônibus) ocorrer quando este estiver transportando alunos. A empresa contratada deverá providenciar outro para continuação do transporte que o veículo (ônibus) danificado estava executando, na mesma hora em que ocorrer a avaria.
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Naviraí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Núcleo Municipal de Trânsito.
- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega.
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do serviços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os serviços ofertado.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- V. No caso de ocorrer qualquer acidente com os veículos (ônibus) durante a execução dos serviços, ainda que não tenha seguro total, todas as despesas oriundas do acidente/outros sinistros, correrão por conta da contratada.
- VI. No caso do veículo (ônibus) necessitar de conserto/manutenção durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser substituído por outro, em prazo imediato.
- VII. Entende-se por prazo imediato, citado no final do item b, o prazo máximo de 12 (doze) horas.
- VIII. O prazo citado no sub-item c não será considerado se a “quebra” do veículo (ônibus) ocorrer quando este estiver transportando alunos. A empresa contratada deverá providenciar outro para continuação do transporte que o veículo (ônibus) danificado estava executando, na mesma hora em que ocorrer a avaria.
- IX. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Naviraí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Núcleo Municipal de Trânsito.
- X. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato.

### **2.1.2 Requisitos dos Veículos:**

- 1. O VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:**
  - a) Estar em perfeito estado de conservação, incluindo os equipamentos de segurança;
  - b) Possuir cintos de segurança de acordo com o número de passageiros transportados, correspondentes ao número determinado pelo fabricante;
  - c) O veículo deverá pernoitar na fazenda.
  - d) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação
  - e) Deverá ser respeitado o horário de início das aulas, qual seja, 07 horas da manhã, devendo os alunos serem desembarcados do veículo com, no máximo, 05 (cinco) minutos de antecedência destas, bem como serem embarcados (volta) logo após o término das aulas, qual seja, 11 horas e vinte minutos. Excepcional e justificadamente será admitido atrasos, sendo estes no limite de 10 minutos;
  - f) O veículo deverá possuir no máximo **20 (vinte) anos** a partir de sua data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- **Para exercer as atividades de transporte escolar, a contratada deverá possuir, sobretudo conforme a portaria nº. 044, de 31 de maio de 2019, do DETRAN-MS (anexo):**
  - a) Registro como veículo de passageiros, aprovação em inspeção semestral e demais requisitos conforme a (anexo);
  - b) CNH - Carteira Nacional de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
  - c) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;
  - d) Certidão Negativa de Infrações de Trânsito do Condutor;
  - e) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
  - f) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;
  - g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;
  - h) Apólice de seguro (conforme termo de referência) para transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento da empresa prestadora de serviço. Caso o pagamento do seguro tenha forma parcelada a contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato os comprovantes de pagamento mensalmente ate a quitação completa da apólice;
  - i) Apólice de seguro veicular (conforme termo de referência) da empresa prestadora de serviço no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento. Caso o pagamento do seguro tenha forma parcelada a contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato os comprovantes de pagamento mensalmente ate a quitação completa da apólice;
  - j) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro;
  - k) Comprovante de CNPJ;
  - l) Comprovar o vínculo empregatício do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares;
  - m) O veículo deverá possuir Selo de Autorização para Transporte Escolar;
  - n) Cadastro Econômico;
  - o) Boletim de Atividades Econômicas – BAE;
  - p) Cópia do Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar emitido pelo município sede da empresa licitante.
- **Para motorista/condutor serão necessários apresentação dos seguintes documentos:**
  - a) Cópia da carteira de trabalho;
  - b) Habilitação categoria “D” e idade superior a 21 anos
  - c) Comprovar se o condutor atende as normas estabelecidas na resolução nº. 168 de 14/12/2004 e na resolução nº. 169 DE 17/03/2005 – CONTRAN, quanto à formação em curso para condutores de veículos automotores;
  - d) Aptidão em exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte escolar;
  - e) Certidão negativa de infrações de trânsito;
  - f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- **E ainda, cada veículo deverá possuir UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a cargo da Empresa Contratada, o qual deverá preencher os seguintes requisitos:**
  - a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
  - b) Comprovação do vínculo de trabalho do monitor com a contratada, através da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou de prestação de serviço;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovado a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela concessão da Certidão;
- d) Portar crachá ou carteira que credencie como monitor de transporte escolar;
- e) O monitor de transporte escolar deve conhecer e aplicar constantemente os métodos preventivos de acidente, pois é responsável pela segurança do seu passageiro e deve estar sempre preparado para imprevisto proporcionados pela extrema vivacidade, mobilidade e agitação das crianças.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 A prestação do serviço deve ser realizada conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, onde para as 4 linhas ao qual se propõe licitar, deverá atender os alunos residentes na Zona Rural do Município de Naviraí/MS, sejam eles das Escolas Estaduais e Municipais, no qual o desembarque e embarque dos passageiros ocorrerão nas Unidades Escolares.

<b>UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL</b>	
EMEF Marechal Cândido Rondon	Av. Caarapó, 900
EMEF Prof. <sup>a</sup> Maria de Lourdes Aquino Sotana	Rua Clemente de Oliveira, 295
EMEF Prof. <sup>o</sup> Diomedes Valentim Cerri	Rua Peroba, 861
CIEI Maria José da Silva Cançado (pré-escola e creche)	Rua Lourdes, s/n
EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	Rua José Guedes de Mendonça, 65
<b>UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL</b>	
EE Eurico Gaspar Dutra	R. Bororós, 222 - Centro
EE Juracy Alves Cardoso	Rua Yokossuka, 571, Centro
EE Vinicius de Moraes	Rua Monte Negro, 480, Varjão
Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet	RUA HILDA, 203 BOA VISTA

3.2 A licitante vencedora deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

S.D.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados, obrigando-se a reparar aqueles que apresentarem falhas ou forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.783.036,50 (um milhão setecentos e oitenta e três mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	9120	LINHA TOURO BRANCO CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		KM	53.900,00	8,2000	441.980,00
2	1	26007	LINHA MARINGÁ, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		KM	53.900,00	8,1800	440.902,00
3	1	29376	LINHA SANTA CRUZ, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		KM	53.900,00	8,1800	440.902,00
4	1	37585	LINHA -( CAIUÁ) CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		KM	56.350,00	8,1500	459.252,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>1.783.036,50</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

S.D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante.

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

S.D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Órgão	: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Unidade	: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
01 0105	12	361	502	2	44	339039990000	5754
010501	12	361	502	2	80	339039990000	5756
010501	12	361	502	2	80	339039990000	5757

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

ITEM	QUANTIDADE (KM)	DESCRIÇÃO ITEM
01	53.900 KM	<p>*LINHA TOURO BRANCO: SAÍDA: FAZENDA TOURO BRANCO, FAZENDA VACA BRANCA, FAZENDA REMANSO DO PITO, FAZENDA RIO DA ANTA, FAZENDA SANTA RITA, FAZENDA NOVA ESPERANÇA, SÍTIO BOM JESUS, SÍTIO OURO E PRATA, ATÉ AS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO. PERCORRENDO <b>220 KM/DIA</b> - MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO = 4.840 KM/MÊS; E 200 DIAS LETIVOS REFERENTE A 2023- TOTALIZANDO 44.000 KMs, + 45 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022 (9.900 KMs - REFERENTE A OUTUBRO A DEZEMBRO/2022).</p> <p>*PERÍODO: MATUTINO;</p> <p><b>O VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:</b></p> <p>* VEÍCULO A PARTIR DE 39 LUGARES;</p> <p>*POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM, NO MÍNIMO, 2 ESTÁGIOS DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO;</p> <p>*O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SELO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.</p> <p>*SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, POR PASSAGEIRO E CONDUTOR DO ÔNIBUS, PREVENDO NO MÍNIMO COBERTURA POR MORTE ACIDENTAL E COBERTURA POR INVALIDEZ DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CASO O PAGAMENTO DO SEGURO TENHA FORMA PARCELADA A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO FISCAL DE CONTRATO OS COMPROVANTE DE PAGAMENTO MENSALMENTE ATE A QUITAÇÃO COMPLETA DA APÓLICE.</p> <p>*PROVIDENCIAR ÔNIBUS DE RESERVA DEVIDAMENTE VISTORIADO E AUTORIZADO, POR OCASIÃO DE RETENÇÃO, REMOÇÃO OU QUEBRA, SEM PREJUÍZOS DA CARGA OU HORÁRIO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, SEM CUSTOS ADICIONAIS;</p> <p>*EFETUAR O TRANSPORTE COM O TEMPO DE PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE CORRESPONDENTE AO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS DENTRO DO VEÍCULO, CONSIDERANDO TRAJETO IDA E VOLTA;</p>
02	53.900 KM	<p>LINHA MARINGÁ: SAÍDA: FAZENDA MARINGÁ, FAZENDA GUARAPUAVA, FAZENDA SOBERANA, FAZENDA DONA ANA, FAZENDA MM, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA SÃO DOMINGOS, FAZENDA PONTA GROSSA, FAZENDA TERRA NOSTRA, FAZENDA BRAÚNA, FAZENDA GUASSULÂNDIA, FAZENDA A JURICABA, FAZENDA PATO BRANCO, FAZENDA CEITA PORÃ, E OUTRAS (MARGEM DA RODOVIA), ATÉ AS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO PERCORENDO 220 KM/DIA, MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO = 4.840 KM/MÊS; E 200 DIAS LETIVOS REFERENTE A 2023- TOTALIZANDO 44.000 KMs, + 45 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022 (9.900 KMs - REFERENTE A OUTUBRO A DEZEMBRO/2022).</p> <p>*PERÍODO MATUTINO;</p> <p><b>O VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:</b></p> <p>*VEÍCULO A PARTIR DE 39 LUGARES.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		<p>*POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM, NO MÍNIMO, 2 ESTÁGIOS DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO;</p> <p>*O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SELO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.</p> <p>*SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, POR PASSAGEIRO E CONDUTOR DO ÔNIBUS, PREVENDO, NO MÍNIMO, COBERTURA POR MORTE ACIDENTAL E COBERTURA POR INVALIDEZ DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CASO O PAGAMENTO DO SEGURO TENHA FORMA PARCELADA A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO FISCAL DE CONTRATO OS COMPROVANTE DE PAGAMENTO MENSALMENTE ATÉ A QUITAÇÃO COMPLETA DA APÓLICE.</p> <p>*PROVIDENCIAR ÔNIBUS DE RESERVA DEVIDAMENTE VISTORIADO E AUTORIZADO, POR OCASIÃO DE RETENÇÃO, REMOÇÃO OU QUEBRA, SEM PREJUÍZOS DA CARGA OU HORÁRIO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, SEM CUSTOS ADICIONAIS;</p> <p>*EFETUAR O TRANSPORTE COM O TEMPO DE PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE CORRESPONDENTE AO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS DENTRO DO VEÍCULO, CONSIDERANDO TRAJETO IDA E VOLTA;</p>
03	53.900 KM	<p><b>LINHA SANTA CRUZ:</b> SAÍDA: FAZENDA SANTA CRUZ, FAZENDA SANTA UMBELINA, FAZENDA PASSARADA, FAZENDA NOVO RUMO, FAZENDA SANTA HELENA DO VASCO, FAZENDA IPUITÁ, FAZENDA BROTAS, FAZENDA MARIALVA, PEDREIRA SANTA MARTA E OUTRAS (MARGEM DA RODOVIA) ATÉ AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO . PERCORRENDO 220 KM /DIA, MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS. TOTALIZANDO 4.840 KM/MES; E 200 DIAS LETIVOS REFERENTE A 2023- TOTALIZANDO 44.000 KMs, + 45 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022 (9.900 KMs - REFERENTE A OUTUBRO A DEZEMBRO/2022).</p> <p>*PERÍODO MATUTINO;</p> <p><b>O VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:</b></p> <p>*VEÍCULO A PARTIR DE 39 LUGARES,</p> <p>*POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM, NO MÍNIMO, 2 ESTÁGIOS DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO;</p> <p>*O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SELO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.</p> <p>*SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, POR PASSAGEIRO E CONDUTOR DO ÔNIBUS, PREVENDO NO MÍNIMO COBERTURA POR MORTE ACIDENTAL E COBERTURA POR INVALIDEZ DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CASO O PAGAMENTO DO SEGURO TENHA FORMA PARCELADA A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO FISCAL DE CONTRATO OS COMPROVANTE DE PAGAMENTO MENSALMENTE ATÉ A QUITAÇÃO COMPLETA DA APÓLICE.</p> <p>*PROVIDENCIAR ÔNIBUS DE RESERVA DEVIDAMENTE VISTORIADO E AUTORIZADO, POR OCASIÃO DE RETENÇÃO, REMOÇÃO OU QUEBRA, SEM PREJUÍZOS DA CARGA OU HORÁRIO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, SEM CUSTOS ADICIONAIS;</p> <p>*EFETUAR O TRANSPORTE COM O TEMPO DE PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE CORRESPONDENTE AO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS DENTRO DO VEÍCULO, CONSIDERANDO TRAJETO IDA E VOLTA;</p>
04	56.350 KM	<p><b>LINHA CAIUÁ:</b> SAÍDA: PORTO CAIUÁ, FAZENDA ENTRE RIOS, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, FAZENDA COIOTE, FAZENDA LAGUNA, ESTÂNCIA DO NENO, FAZENDA SANTA INÊS, FAZENDA SANTA CECÍLIA, PORTAL RESERVA NAVIRAÍ, FAZENDA ALVORADA (SECADOR), FAZENDA SANTA OLGA, FAZENDA CANELA E OUTRAS (MARGEM DA RODOVIA) ATÉ AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO . PERCORRENDO 230 KM /DIA, MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS. TOTALIZANDO 5.060 KM/MES; E 200 DIAS LETIVOS REFERENTE A 2023- TOTALIZANDO 46.000</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

	<p>KMs, + 45 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022 (10.3500 KMs - REFERENTE A OUTUBRO A DEZEMBRO/2022).</p> <p>*PERÍODO MATUTINO;</p> <p><b>O VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:</b></p> <p>*VEÍCULO A PARTIR DE 39 LUGARES,</p> <p>*POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM, NO MÍNIMO, 2 ESTÁGIOS DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO;</p> <p>*O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SELO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.</p> <p>*SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, POR PASSAGEIRO E CONDUTOR DO ÔNIBUS, PREVENDO NO MÍNIMO COBERTURA POR MORTE ACIDENTAL E COBERTURA POR INVALIDEZ DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CASO O PAGAMENTO DO SEGURO TENHA FORMA PARCELADA A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO FISCAL DE CONTRATO OS COMPROVANTE DE PAGAMENTO MENSALMENTE ATE A QUITAÇÃO COMPLETA DA APÓLICE.</p> <p>*PROVIDENCIAR ÔNIBUS DE RESERVA DEVIDAMENTE VISTORIADO E AUTORIZADO, POR OCASIÃO DE RETENÇÃO, REMOÇÃO OU QUEBRA, SEM PREJUÍZOS DA CARGA OU HORÁRIO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, SEM CUSTOS ADICIONAIS;</p> <p>*EFETUAR O TRANSPORTE COM O TEMPO DE PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE CORRESPONDENTE AO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS DENTRO DO VEICULO, CONSIDERANDO TRAJETO IDA E VOLTA;</p>
--	--

**1. O VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:**

- a) Estar em perfeito estado de conservação, incluindo os equipamentos de segurança;
- b) Possuir cintos de segurança de acordo com o número de passageiros transportados, correspondentes ao número determinado pelo fabricante;
- c) O veículo deverá pernoitar na fazenda.
- d) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação
- e) Deverá ser respeitado o horário de início das aulas, qual seja, 07 horas da manhã, devendo os alunos serem desembarcados do veículo com, no máximo, 05 (cinco) minutos de antecedência destas, bem como serem embarcados (volta) logo após o término das aulas, qual seja, 11 horas e vinte minutos. Excepcional e justificadamente será admitido atrasos, sendo estes no limite de 10 minutos;
- f) O veículo deverá possuir no máximo **20 (vinte) anos** a partir de sua data de fabricação.

● **Para exercer as atividades de transporte escolar, a contratada deverá possuir, sobretudo conforme a portaria nº. 044, de 31 de maio de 2019, do DETRAN-MS (anexo):**

- a) Registro como veículo de passageiros, aprovação em inspeção semestral e demais requisitos conforme a (anexo);
- b) CNH - Carteira Nacional de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- c) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;
- d) Certidão Negativa de Infrações de Trânsito do Condutor;
- e) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- f) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;
- g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

S.D.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- h) Apólice de seguro (conforme termo de referência) para transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento da empresa prestadora de serviço. Caso o pagamento do seguro tenha forma parcelada a contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato os comprovantes de pagamento mensalmente até a quitação completa da apólice;
- i) Apólice de seguro veicular (conforme termo de referência) da empresa prestadora de serviço no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento. Caso o pagamento do seguro tenha forma parcelada a contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato os comprovantes de pagamento mensalmente até a quitação completa da apólice;
- j) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- k) Comprovante de CNPJ;
- l) Comprovar o vínculo empregatício do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares;
- m) O veículo deverá possuir Selo de Autorização para Transporte Escolar;
- n) Cadastro Econômico;
- o) Boletim de Atividades Econômicas – BAE;
- p) Cópia do Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar emitido pelo município sede da empresa licitante.
- **Para motorista/condutor serão necessários apresentação dos seguintes documentos:**
- a) Cópia da carteira de trabalho;
- b) Habilitação categoria “D” e idade superior a 21 anos
- q) Comprovar se o condutor atende as normas estabelecidas na resolução nº. 168 de 14/12/2004 e na resolução nº. 169 DE 17/03/2005 – CONTRAN, quanto à formação em curso para condutores de veículos automotores;
- c) Aptidão em exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte escolar;
- d) Certidão negativa de infrações de trânsito;
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- **E ainda, cada veículo deverá possuir UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a cargo da Empresa Contratada, o qual deverá preencher os seguintes requisitos:**
- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Comprovação do vínculo de trabalho do monitor com a contratada, através da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou de prestação de serviço;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovado a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela concessão da Certidão;
- d) Portar crachá ou carteira que credencie como monitor de transporte escolar;
- e) O monitor de transporte escolar deve conhecer e aplicar constantemente os métodos preventivos de acidente, pois é responsável pela segurança do seu passageiro e deve estar sempre preparado para imprevisto proporcionados pela extrema vivacidade, mobilidade e agitação das crianças.

**1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**1.1. Das Condições de Entrega:** A prestação de serviço deve ser realizada conforme descrito acima, onde para as 4 Linhas ao qual se propõe licitar, deverá atender os alunos residentes na Zona Rural do Município





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

de Naviraí/MS, sejam eles das Escolas Estaduais e Municipais, no qual o desembarque e embarque dos passageiros ocorrerão nas Unidades Escolares abaixo:

<b>UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL</b>	
EMEF Marechal Cândido Rondon	Av. Caarapó, 900
EMEF Prof. <sup>a</sup> Maria de Lourdes Aquino Sotana	Rua Clemente de Oliveira, 295
EMEF Prof. <sup>o</sup> Diomedes Valentim Cerri	Rua Peroba, 861
CIEI Maria José da Silva Cançado (pré-escola e creche)	Rua Lourdes, s/n
EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	Rua José Guedes de Mendonça, 65
<b>UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL</b>	
EE Eurico Gaspar Dutra	R. Bororós, 222 - Centro
EE Juracy Alves Cardoso	Rua Yokossuka, 571, Centro
EE Vinicius de Moraes	Rua Monte Negro, 480, Varjão
Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet	RUA HILDA, 203 BOA VISTA

**1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade:** Os serviços prestados serão aceitos após a verificação e conferência das planilhas encaminhadas mensalmente ao Setor de Transporte Escolar e conferidas pelo Fiscal de Contratos.

## **2. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com Calendário Escolar do ano de referência, atividades presenciais, e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

2.2. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados;

2.3. Nos preços propostos presume-se incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

2.4. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.5. O pagamento poderá ser efetuado por meio eletrônico em conta corrente indicado pelo Licitante vencedor na proposta de preços, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e nº da nota de empenho/contrato. Conforme artigo 5º, §3º, da Lei 8.666/93.

**2.1. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:** O serviço deverá ser executado mensalmente, seguindo a risca o calendário escolar previamente definido, e após a execução do serviço, será realizado o pagamento mensal após a conferência das quilometragens percorridas nos valores contratados e Notas Fiscais emitidas, carimbadas e atestadas. Para essa contratação essa Gerência poderá utilizar 3 fontes de Recursos para o pagamento do serviço prestado, sendo: Recursos Próprios, Salário Educação, Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos disponíveis no ano de 2022 e 2023.

**3. PRAZO DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** O serviço deverá ser executado de acordo com o calendário escolar no ano de 2022 e 2023, e a pedido dessa Gerência de Educação e Cultura

**4. PARCELAMENTO E EXECUÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**4.1. Do Parcelamento:** A contratação do quantitativo licitado será feito de forma parcelado, onde será contratado o quantitativo de kms suficientes para atender ao final do ano de 2022, aproximadamente 45 dias letivos (Outubro a Dezembro), e será realizado um novo Contrato no ano de 2023 para atender os 200 dias letivos.

**4.2. Da Execução:** A execução será feita conforme mencionado no item 4.1, de um quantitativo suficiente para atender a 45 dias letivos (Outubro a Dezembro) de 2022, e a todo o ano letivo de 2023.

**5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1. Dos Critérios de Avaliação de Propostas:** Para os itens listados no Pedido 321/2022 deverá respeitar a descrição do pedido e desse Termo de Referência, além do Edital do certame licitatório, no qual será classificada a empresa com o menor preço por item.

**5.2. Do Local de Execução do Objeto:** Deverá ser realizado o Transporte Escolar Rural, conforme linhas mencionadas acima, onde o desembarque e posterior embarque dos passageiros ocorrerão nas Unidades Escolares abaixo, locais onde estão matriculados os alunos residentes na Zona Rural do Município:

<b>UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL</b>	
EMEF Marechal Cândido Rondon	Av. Caarapó, 900
EMEF Prof. <sup>a</sup> Maria de Lourdes Aquino Sotana	Rua Clemente de Oliveira, 295
EMEF Prof. <sup>o</sup> Diomedes Valentim Cerri	Rua Peroba, 861
CIEI Maria José da Silva Cançado (pré-escola e creche)	Rua Lourdes, s/n
EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	Rua José Guedes de Mendonça, 65
<b>UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL</b>	
EE Eurico Gaspar Dutra	R. Bororós, 222 - Centro
EE Juracy Alves Cardoso	Rua Yokossuka, 571, Centro
EE Vinicius de Moraes	Rua Monte Negro, 480. Varjão
Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet	RUA HILDA, 203 BOA VISTA

**6 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**6.1 Obrigações do Futuro Contratado:** A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato, estudo técnico preliminar e aquelas já dispostas nesse termo de referência, além das disposições abaixo:

- a) No caso de ocorrer qualquer acidente com os veículos (ônibus) durante a execução dos serviços, ainda que não tenha seguro total, todas as despesas oriundas do acidente/outros sinistros, correrão por conta da contratada.
- b) No caso do veículo (ônibus) necessitar de conserto/manutenção durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser substituído por outro, em prazo imediato.
- c) Entende-se por prazo imediato, citado no final do item b, o prazo máximo de 12 (doze) horas.
- d) O prazo citado no sub-item c não será considerado se a "quebra" do veículo (ônibus) ocorrer quando este estiver transportando alunos. A empresa contratada deverá providenciar outro para continuação

S.D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

do transporte que o veículo (ônibus) danificado estava executando, na mesma hora em que ocorrer a avaria.

- e) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Naviraí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Núcleo Municipal de Trânsito.
- f) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato.

**6.2 Obrigações Contratante:** O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital ou minuta do contrato. Além de efetuar o pagamento no prazo estipulado; fiscalizar a sua execução; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

**7.1 Sanções por Inadimplemento:** Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

**7.2 Procedimentos de Gerenciamento e Monitoramento do Serviço Prestado:** Cabe ao Fiscal de Contratos, ao Gestor do Contrato e a toda a sociedade a fiscalização dos serviços prestados e a avaliação dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços. O fiscal deve criar mecanismos para acompanhar os serviços prestados, além de exigir e conferir toda a documentação necessária para a realização dos serviços.

Para a conferência dos dados apresentados o Fiscal de contratos deve levar em consideração o mapa das linhas, anexado no ato do processo licitatório, o Calendário Escolar e as planilhas encaminhadas pelas empresas e pelas escolas que têm alunos que utilizam do Transporte Escolar, além do discos de Cronotacógrafos que deverão ser apresentadas pela Contratada mensalmente, como requisito essencial para Liquidação e posterior pagamento das Notas Fiscais.

➤ A empresa contratada terá ciência de que serão implantados equipamentos de sistema de GPS em toda a frota municipal, ficando a cargo da Contratada a instalação nos ônibus dessas linhas terceirizadas que realizam o transporte para a Rede Municipal de Educação.

O sistema de rastreamento e monitoramento veicular via internet contribui de forma significativa para a gestão e fiscalização da frota de veículos, bem como supre a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades de transporte realizadas no âmbito da administração municipal.

Da mesma forma, enfatizamos que a implementação do sistema de monitoramento e rastreamento se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário, de outra feita, o item em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

Desse modo, a empresa contrata tem ciência de que serão implantados equipamentos sofisticados de rastreamento e monitoramento em seus veículos que estarão à disposição do Serviço Público tanto para controle quando para aferição dos dados. Onde ficará a cargo da Empresa a instalação e manutenção do equipamento em pleno funcionamento durante a execução Contratual.

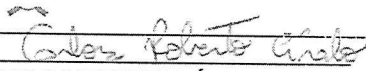
**8 - DA VIGÊNCIA:** A vigência será estabelecida de acordo com o Edital.

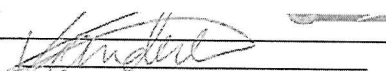
Eu, Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9, lotado na Gerência de Educação e Cultura, digitei, o Termo de Referência/Projeto Básico. Eu Tatiane Maria da Silva Morech Gerente de Educação e Cultura, li e concordo com os termos aqui solicitados.

S.D

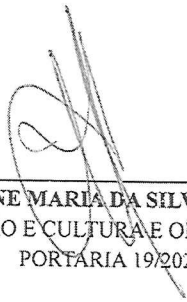


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

  
CARLOS ROBERTO Á. DE OLIVEIRA  
GERENTE DE NÚCLEO DE REC.  
INVESTIMENTOS PARA EDUCAÇÃO  
PORTARIA 566/2020

  
VANDERLEI CUSTÓDIO  
COORDENADOR DE TRANSPORTE  
ESCOLAR  
MATRÍCULA: 671-8

Naviraí-MS, 13 de Julho de 2022.

  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESAS  
PORTARIA 19/2021

## 11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

**11.1 Das Condições de Entrega:** A prestação do serviço deve ser realizada conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, onde para as 4 linhas ao qual se propõe licitar, deverá atender os alunos residentes na Zona Rural do Município de Naviraí/MS, sejam eles das Escolas Estaduais e Municipais, no qual o desembarque e embarque dos passageiros ocorrerão nas Unidades Escolares.

### 11.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

**11.2.1** Os serviços deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência e serão aceitos após a verificação e conferência das planilhas encaminhadas mensalmente ao Setor de Transporte Escolar e conferidas pelo Fiscal dos Contratos. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aqueles que apresentarem que forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

### 11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

**11.2.1 Do Recebimento:** No ato do recebimento o reservatório deverá ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

### 11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

**11.3.1 A Quantidade:** O serviço deverá ser executado mensalmente, seguindo a risca o calendário escolar previamente definido, e após a execução do serviço, será realizado o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

pagamento mensal após a conferência das quilometragens percorridas nos valores contratados e Notas Fiscais emitidas, carimbadas e atestadas. Para essa contratação a Gerência Solicitante poderá utilizar 3 fontes de Recursos para o pagamento do serviço prestado, sendo: Recursos Próprios, Salário Educação, Programa nacional do Transporte Escolar (PNATE), de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos disponíveis no ano de 2022 e 2023.

**11.4 PRAZO DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** O serviço deverá ser executado de acordo com o calendário escolar no ano de 2022 e 2023, e a pedido dessa Gerência de Educação e Cultura.

**11.5 Parcelamento de Entrega:** A contratação do quantitativo licitado será feito de forma parcelada, onde será contratado o quantitativo de kms suficientes para atender ao final do ano de 2022, aproximadamente 45 dias letivos, e será realizado um novo Contrato no ano de 2023 para atender os 200 dias letivos.

**11.6 Do Local de Execução do Objeto:** Deverá ser realizado o Transporte Escolar Rural, conforme linhas mencionadas no Termo de Referência, onde o desembarque e posterior embarque dos passageiros ocorrerão nas Unidades Escolares, locais onde estão matriculados os alunos residentes na Zona Rural do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

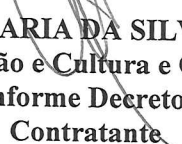
**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 13/10/2022.

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de  
Despesas Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

  
**Sidnei Rossato**  
CPF: 19.650.768/0001-39  
**SIDNEI ROSSATO - TRANSPORTES - ME**  
Contratada

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

  
**Sâmia Aparecida Nunes**  
Servidora Municipal  
Matrícula nº 3374-0

**GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº500/2022. ”**EMPRESA VENCEDORA: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI**CNPJ: **09.591.050/0001-65** , com o **ITEM: 001.****VALOR TOTAL:** R\$64.500,00 ( Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08.23.695 1003 2.097 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5760 ) .**

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 04/11/2022.

**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES ,****Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas****Conforme Decreto nº 0 05/2021.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2022****CONTRATO:** 451/2022 – **PROCESSO:** 280/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 123/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** SIDNEI ROSSATO - TRANSPORTES – ME**CNPJ:** 19.650.768/0001 -39**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/10/2022 a 13/10/2023**VALOR TOTAL:** R\$ 1.783.036,50 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.361 0502 2.044 3.3.90.39.99.00.00 (R 5754)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 12.361 0502 2.080 3.3.90.39.99.00.00 (R 5756)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 12.361 0502 2.080 3.3.90.39.99.00.00 (R 5757)

**ASSINAM:****Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **SIDNEI ROSSATO** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vanderlei Custódio – Matrícula nº 6718-0** e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9.** fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/10/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5419/2022****PROCESSO Nº 140/2 02 2 – PREGÃO Nº 64 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049 /202 2 . FAVORECIDO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **515,00** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2.0 01 .3390.3 2 .00.00 – JOSEMAR TOMAZELLI – ORDENADOR DE DESPESAS****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES **LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0** **ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 / 09 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5348/2022****PROCESSO Nº 10 /202 2 – PREGÃO Nº 7 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 / 202 2 . FAVORECIDO: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **201,50** – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 19 .3390.30.00.00 - DATA: 23 /0 9 /202 2 .****FISCAL DE CONTRATO:** LEONARDO GOMES DOS SANTOS REIS – MATRÍCULA: 90689-1 ;**SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:** VIVIANE MARTINS SOUZA - MATRÍCULA: 8364-0 ;**JOSEMAR TOMAZELLI – ORDENADOR DE DESPESAS .**

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 4 de novembro de 2022.  
EURANDES PEREIRA GALEANO  
Pregoeiro

## RETIFICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 04 de novembro de 2022, página 145, Edição nº 3209, onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021; leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022, onde se lê: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021- CODEVASF/PE, PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, TRACÇÃO 4X4, NOVA, CABINE FECHADA E AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; leia-se: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021- CODEVASF/PE, PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, TRACÇÃO 4X4, NOVA, CABINE FECHADA E AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 891895/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, E O MUNICÍPIO DE IGUATEMI.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

O Município de Ivinhema/MS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - Processo Licitatório Nº 221/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) motoniveladora, nova, zero hora, ano corrente, potência mínima: 150hp, peso: 14.430kg, largura mínima da lâmina: 3.200mm, espessura mínima da lâmina: 20 mm, motor-diesel, da mesma marca do fabricante, Código FINAME (comprovação através do site do BNDS), tipo roda: pneu 14,0x24-12, características adicionais: alarme de ré, ar condicionado, sistema de refrigeração com ventilador hidráulico reversível, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema/MS, CONVÊNIO Nº 924896/2021 e demais especificações e quantidades constantes do Edital e Termo de Referência. EMPRESA CLASSIFICADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., item 01, valor total de R\$ 1.181.000,00 (um milhão cento e oitenta e um mil reais). Resultado Adjudicado pela Pregoeira.

Ivinhema - MS, 27 de Outubro de 2022  
FABIANA DE SOUZA RAMOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2022

Contrato: 451/2022 - Processo: 280/2022 Pregão Eletrônico 123/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: SIDNEI ROSSATO - TRANSPORTES - ME CNPJ: 19.650.768/0001-39. Prazo de Vigência: 13/10/2022 A 13/10/2023 Valor Total: R\$ 1.783.036,50 (um milhão setecentos e oitenta e três mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos). Os recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL: despesa: 01.05 12.361 0502 2.044 3.3.90.39.99.00.00 (R 5754) 05.01 12.361 0502 2.080 3.3.90.39.99.00.00 (R 5756) 05.01 12.361 0502 2.080 3.3.90.39.99.00.00 (R 5757). Assinam: Tatiane Maria da Silva Morsch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e SIDNEI ROSSATO (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 13/10/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

Processo nº 290/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SER DISTRIBUÍDO AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS AOS SERVIÇOS VINCULADOS A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 034/2022. Empresa Vencedora: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 290/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2022 - Sãmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022, HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 290/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2022 - Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; Naviraí - MS, 04 de novembro de 2022.

Naviraí/MS, 4 de novembro de 2022.  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Gerente de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022. \*OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE CONVÊNIO - MAPA PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 902288/2020, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 425/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 02/12/2022, às 09h00min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://billcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - 4 de novembro de 2022.  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Processo Licitatório N.º 135/2022.

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, através de sua pregoeira RAQUEL APARECIDA FONTANA, designada pela Portaria N.º 434/2022, torna público o resultado do processo supra. Objeto: aquisição aparelhos de ar-condicionado para atender a as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Alvorada do Sul, conforme Emenda Parlamentar N.º 10474.017000/1210-08. Empresa vencedora: PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.936.600/0003-23, item 1, valor total do proponente R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Adjudico o Resultado supracitado. Nova Alvorada do Sul - MS, 25 de outubro de 2022.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Processo Licitatório N.º 136/2022

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, através de sua pregoeira RAQUEL APARECIDA FONTANA, designada pela Portaria N.º 434/2022 torna público o resultado do processo supra. Objeto: aquisição aparelhos de ar-condicionado para Hospital Municipal Francisca Ortega do município de Nova Alvorada do Sul, conforme Emenda Parlamentar N.º 10474.017000/1210-03. Empresa Vencedora: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65, item 1, valor total do proponente R\$ 9.594,50 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Adjudico o Resultado supracitado. Nova Alvorada do Sul - MS, 25/10/2022.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Processo Licitatório N.º 137/2022

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, através de sua pregoeira RAQUEL APARECIDA FONTANA, designada pela Portaria N.º 434/2022 torna público o resultado do processo supra. Objeto: aquisição aparelhos de ar-condicionado para atender a as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Alvorada do Sul, conforme Emenda Parlamentar N.º 10474.017000/1210-05. Empresa Vencedora: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65, item 1, valor total do proponente R\$ 36.440,29 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos). Adjudico o Resultado supracitado. Nova Alvorada do Sul - MS, 25/10/2022.

RAQUEL APARECIDA FONTANA  
Pregoeiro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Processo Licitatório N.º 135/22

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do processo supra. Objeto: aquisição aparelhos de ar-condicionado para atender a as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Alvorada do Sul, conforme Emenda Parlamentar N.º 10474.017000/1210-08. Empresa Vencedora: PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.936.600/0003-23, item 1, valor total do proponente R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Homologo o resultado proferido pela Pregoeira Oficial. Nova Alvorada do Sul - MS, 03 de novembro de 2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Processo Licitatório N.º 136/22.

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do processo supra. Objeto: aquisição aparelhos de ar-condicionado para Hospital Municipal Francisca Ortega do município de Nova Alvorada do Sul, conforme Emenda Parlamentar N.º 10474.017000/1210-03. Empresa Vencedora: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65, item 1, valor total do proponente R\$ 9.594,50 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Homologo o resultado proferido pela Pregoeira Oficial. Nova Alvorada do Sul - MS, 03 de novembro de 2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Processo Licitatório N.º 137/22

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do processo supra. Objeto: aquisição aparelhos de ar-condicionado para atender a as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Alvorada do Sul, conforme Emenda Parlamentar N.º 10474.017000/1210-05. Empresa Vencedora: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65, item 1, valor total do proponente R\$ 36.440,29 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos). Homologo o resultado proferido pela Pregoeira Oficial. Nova Alvorada do Sul - MS, 03 de novembro de 2022

JOSÉ PAULO PALEARI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTES MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO OLGA COOPAOLGA. OBJETO: O presente Termo de Rescisão Contratual amigável tem como objetivo rescindir o Contrato Nº. 102/2022, conforme justificativa do Secretário Municipal de fl. 750, parecer jurídico fls. 752/753, notificação fl. 754, a contar da presente data, firmado entre o Município de Nova Andradina-MS e a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO OLGA COOPAOLGA, decorrente do Processo de Licitação N.º 103.021/2022, Chamada Pública N.º 003/2022 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas unidades do CRAS Irman Ribeiro e Durval Andrade Filho, residentes no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde conforme CI nº 94/2022 e Solicitação nº 391/2022. DOS FUNDAMENTOS: A presente Rescisão Contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso II, do art. 79, da lei nº. 8666/93. DO DISTRATO Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas Nova Andradina - MS, 26 de outubro de 2022. ASSINAM: EMERSON DE MATOS Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania Ordenadora de despesas Contratante; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO OLGA - COOPAOLGA Osmar De Castro Lemes Contratado



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 04/11/2022 17:54:22  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** CÁASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI  
**Ofício:** 9206889  
**Data prevista de publicação:** 07/11/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Sequencial	Arquivo(s)	Matérias		
		MD5	Tamanho (cm)	Valor
20049821	EXTRATO CONTRATO 451-22.rtf	850a3ca5dd830687 c309468355456f90	6,00	R\$ 233,52
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>5,89</b>	<b>R\$ 233,52</b>